

Lei nº 306/78.

Altera o artigo 12 da Lei nº 302/78, e dá
outras providências;

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa
Catarina;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 12. Fixa o Poder Executivo, autorizando a aumento
os salários dos Operários, Motoristas, Operadores de máquinas e porteiros, conforme
a tabela abaixo;

Operários, até 1 ano de serviço	R\$ 2.000,00
" de 1 a 5 anos "	" 2.200,00
" " 5 anos à mais	" 2.400,00
Motoristas até 2 anos de serviço	" 3.400,00
" de 2 anos à 5 anos	" 3.600,00
" " 5 anos à mais	" 3.800,00
Operador de carregadeira	" 4.000,00
Porteiros	" 4.500,00

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por
conta do Orçamento vigente.

Art 3º. A presente Lei tem vigência a partir de 1º de
maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 1/08/78.

Wilibaldo Rylandt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Quelques Francis
Secretário